

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1229/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Pranchita, para o exercício de 2019.

Art. 2º—Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pranchita, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1—inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.001 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

26.782.0190.2-058 AQUISICAO E RENOVACAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

02732 1009 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00

Art. 3º—Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1227/2019.

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 16 de agosto de 2019

Prefeito (a) Municipal

LEI Nº 1228/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Pranchita, para o exercício de 2019.

Art. 2º—Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pranchita, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1—Rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º—Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1227/2019.

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 16 de agosto de 2019

Prefeito (a) Municipal

Cod309015